

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

TERÇA-FEIRA – 21 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 85

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **CONTRATO; EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA TAYRONE, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO NO FESTEJO DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO.
- **CONTRATO; EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA ISRAEL PERUANO, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO NO FESTEJO DO SÃO PEDRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 NO POVOADO DE GUARIBAS DO MUNICÍPIO.
- **CONTRATO; EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA BRUMALEVE, PARA COMEMORAR A III EXPOR CAMPO FORTE NO DIA 30 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO.
- **CONTRATO; EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CATUABA COM AMENDOIN, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO NO FESTEJO DO SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO.

IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, E A PESSOA JURÍDICA **THALY PRODUÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.607.346/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, brasileiro, solteiro portador do CPF sob nº 705.425.895-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.104.191/0001-25, com endereço comercial na Avenida Luiz Viana, 13145, Cond. Hangar Business Park, Bloco 02, Sala 604, São Cristóvão, Salvador BA, neste ato representada pela Sr.^a Ana Paula de Azevedo Dantas, portadora do CPF sob nº 008.168.215-85, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADO**, observada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**, no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024**, celebram entre si o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de apresentação artística do artista TAYRONE, para apresentação em comemoração no Festejo do São João que será realizado no dia 23 de Junho de 2024 no município de Anguera - BA, conforme proposta apresentada pelo artista, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Realização de participação musical da Banda TAYRONE, para apresentação em comemoração no Festejo do São João que será realizado no dia 23 de Junho de 2024 no município de Anguera - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, sendo 50% (cinquenta por cento do valor) do valor após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) depois da apresentação artística, através de Ordem bancária de Pagamento, ficando está obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

4.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE: 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DOS FESTEJOS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A inexistência de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, conforme **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**, inserto nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/2024**, ao qual este instrumento contratual está vinculado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 O CONTRATANTE fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.1.2 Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento e todo equipamento necessário para a realização do show, bem como o palco, com todas as condições técnicas e de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, responsabilizar-se exclusivamente pela hospedagem e alimentação de todos os profissionais que compõem a banda em questão, assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços, e manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que a justificativa seja feita por escrito e aceita pela outra parte, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

10.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

10.3 Na hipótese de rescisão contratual por parte da CONTRATADA, em desrespeito ao prazo mínimo previsto na Cláusula Nona, ou, se respeitado o prazo, não houver justificativa ou, ainda, a justificativa não for aceita, será ela penalizada em multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato devida ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:

11.1 A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

11.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Feira de Santana – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

11.3 E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Anguera - BA, 03 de Maio de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

THALY PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.104.191/0001-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

O CONTRATO preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 03 de Maio de 2024

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, CNPJ nº 13.607.346/0001-02

CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.104.191/0001-25

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de apresentação artística do artista TAYRONE, para apresentação em comemoração no Festejo do São João que será realizado no dia 23 de Junho de 2024 no município de Anguera - BA, conforme proposta apresentada pelo artista, parte integrante deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico: <https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Anguera - BA, 03 de Maio de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, E A PESSOA JURÍDICA **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.607.346/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, brasileiro, solteiro portador do CPF sob nº 705.425.895-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87, com endereço comercial na Rua Francisco Segundo da Costa, 127, Sala 210, Edson Queiroz, Fortaleza Ceará, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo de Lima Silva, portador do CPF sob nº 290.138.418-80, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADO**, observada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**, no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**, celebram entre si o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de apresentação artística do artista ISRAEL PERUANO, para apresentação em comemoração no Festejo do São Pedro que será realizado no dia 29 de Junho de 2024 no povoado de Guaribas do município de Anguera - BA, conforme proposta apresentada pelo artista, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Realização de participação musical da Banda ISRAEL PERUANO, para apresentação em comemoração no Festejo do São Pedro que será realizado no dia 29 de Junho de 2024 no povoado de Guaribas do município de Anguera - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, sendo 50% (cinquenta por cento do valor) do valor após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) depois da apresentação artística, através de Ordem bancária de Pagamento, ficando está obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

4.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE: 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DOS FESTEJOS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, conforme **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024**, inserto nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 100/2024**, ao qual este instrumento contratual está vinculado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 O CONTRATANTE fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.1.2 Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento e todo equipamento necessário para a realização do show, bem como o palco, com todas as condições técnicas e de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, responsabilizar-se exclusivamente pela hospedagem e alimentação de todos os profissionais que compõem a banda em questão, assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços, e manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que a justificativa seja feita por escrito e aceita pela outra parte, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

10.1 Fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

10.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

10.3 Na hipótese de rescisão contratual por parte da CONTRATADA, em desrespeito ao prazo mínimo previsto na Cláusula Nona, ou, se respeitado o prazo, não houver justificativa ou, ainda, a justificativa não for aceita, será ela penalizada em multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato devida ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:

11.1 A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

11.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Feira de Santana – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

11.3 E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Anguera - BA, 03 de Maio de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

CNPJ nº 33.976.258/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

O CONTRATO preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 03 de Maio de 2024

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, CNPJ nº 13.607.346/0001-02

CONTRATADA: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ nº 33.976.258/0001-87

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de apresentação artística do artista ISRAEL PERUANO, para apresentação em comemoração no Festejo do São Pedro que será realizado no dia 29 de Junho de 2024 no povoado de Guaribas do município de Anguera - BA, conforme proposta apresentada pelo artista, parte integrante deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico: <https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Anguera - BA, 03 de Maio de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, E A PESSOA JURÍDICA **J.R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.607.346/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, brasileiro, solteiro portador do CPF sob nº 705.425.895-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **J.R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.245.114/0001-89, com endereço comercial na Rua Landolfo Alves, nº 143, Bairro Marajoara, Conceição do Coité, neste ato representado pelo Sr. Mario Wanderley de Almeida Junior, portador do CPF sob nº 006.484.845-05, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADO**, observada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**, no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**, celebram entre si o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de apresentação artística do artista BRUMALEVE, para comemorar a III Expor Campo Forte no dia 30 de Maio de 2024 no município de Anguera - Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Realização de participação musical da Banda BRUMALEVE, para comemorar a III Expor Campo Forte no dia 30 de Maio de 2024 no município de Anguera - Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço pactuado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, sendo 50% (cinquenta por cento do valor) do valor após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) depois da apresentação artística, através de Ordem bancária de Pagamento, ficando está obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

4.2 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE: 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DOS FESTEJOS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, conforme **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024**, inserto nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 114/2024**, ao qual este instrumento contratual está vinculado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 O CONTRATANTE fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.1.2 Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento e todo equipamento necessário para a realização do show, bem como o palco, com todas as condições técnicas e de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, responsabilizar-se exclusivamente pela hospedagem e alimentação de todos os profissionais que compõem a banda em questão, assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços, e manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que a justificativa seja feita por escrito e aceita pela outra parte, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

10.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

10.3 Na hipótese de rescisão contratual por parte da CONTRATADA, em desrespeito ao prazo mínimo previsto na Cláusula Nona, ou, se respeitado o prazo, não houver justificativa ou, ainda, a justificativa não for aceita, será ela penalizada em multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato devida ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:

11.1 A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

11.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Feira de Santana – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

11.3 E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Anguera - BA, 09 de Maio de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

J.R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ nº 41.245.114/0001-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

O CONTRATO preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 09 de Maio de 2024

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, CNPJ nº 13.607.346/0001-02

CONTRATADA: J.R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 41.245.114/0001-89

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de apresentação artística do artista BRUMALEVE, para comemorar a III Expor Campo Forte no dia 30 de Maio de 2024 no município de Anguera - Ba.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico: <https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Anguera - BA, 09 de Maio de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, E A PESSOA JURÍDICA **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.607.346/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, brasileiro, solteiro portador do CPF sob nº 705.425.895-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.543.055/0001-80, com endereço comercial na Avenida Durval Carneiro, 3803, 14, andar, sala 1404, São João, Feira de Santana BA, neste ato representado pelo Sr. Mario Jose Souza Paim, portador do CPF sob nº 649.504.505-06, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADO**, observada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**, no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**, celebram entre si o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de apresentação artística da Banda CATUABA COM AMENDOIN, para apresentação em comemoração no Festejo do São João que será realizado no dia 23 de Junho de 2024 no município de Anguera - BA, conforme proposta apresentada pelo artista, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Realização de participação musical da Banda CATUABA COM AMENDOIM, para apresentação em comemoração no Festejo do São João que será realizado no dia 23 de Junho de 2024 no município de Anguera - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, sendo 50% (cinquenta por cento do valor) do valor após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) depois da apresentação artística, através de Ordem bancária de Pagamento, ficando está obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

4.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE: 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DOS FESTEJOS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A inexistência de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, conforme **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024**, inserto nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2024**, ao qual este instrumento contratual está vinculado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 O CONTRATANTE fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.1.2 Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento e todo equipamento necessário para a realização do show, bem como o palco, com todas as condições técnicas e de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, responsabilizar-se exclusivamente pela hospedagem e alimentação de todos os profissionais que compõem a banda em questão, assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços, e manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que a justificativa seja feita por escrito e aceita pela outra parte, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

10.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

10.3 Na hipótese de rescisão contratual por parte da CONTRATADA, em desrespeito ao prazo mínimo previsto na Cláusula Nona, ou, se respeitado o prazo, não houver justificativa ou, ainda, a justificativa não for aceita, será ela penalizada em multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato devida ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:

11.1 A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

11.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Feira de Santana – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

11.3 E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Anguera - Bahia, 20 de Maio de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

CNPJ nº 22.543.055/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

O CONTRATO preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 20 de Maio de 2024

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, CNPJ nº 13.607.346/0001-02

CONTRATADA: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.543.055/0001-80

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de apresentação artística da Banda CATUABA COM AMENDOIN, para apresentação em comemoração no Festejo do São João que será realizado no dia 23 de Junho de 2024 no município de Anguera - BA, conforme proposta apresentada pelo artista, parte integrante deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico: <https://pmanquera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Anguera - BA, 20 de Maio de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira